



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2022/7

Florianópolis-SC, 18/02/2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 7

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 18/02/2022

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 88/2022

BEPM: 2022/7

Data publicação: 18/02/2022

Protocolo SGPe: PMSC nº 77.776/2021

Assunto: Altera o Uniforme 5º A, 5º B, 5º C, 5º D e 9º K, e
estabelece o uso de peças acessórias

Altera o Uniforme 5º A, 5º B, 5º C, 5º D e 9º K, e estabelece o uso de peças acessórias



Ato da Polícia Militar nº 101/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 72327/2019
Assunto: DISPENSA – S Ten PM Mat. 927217-8 Jakson
Douglas Soares da atuação no CFSd/PMSC –
Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019, tal como no inciso XXIII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **DISPENSAR** o **Subtenente PM Mat. 927217-8 Jakson Douglas Soares** da atuação no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Santa Catarina, realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no município de Florianópolis/SC.
2. **CLASSIFICAR** o **Subtenente PM Mat. 927217-8 Jakson Douglas Soares** no 1º Grupamento do 1º Pelotão da 3ª Companhia do Batalhão de Comando e Serviço (Casa Militar), com sede em Florianópolis/SC, conforme Nota de Transferência nº 72/DP-2/2022.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 109/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 72327/2019
Assunto: DISPENSA – 1º Ten PM Mat. 934039-4 Flavio
Andrade e Lopes da atuação no CFSd/PMSC –
Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019, tal como no inciso XXIII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **DISPENSAR** o **1º Tenente PM Mat. 934039-4 Flavio Andrade e Lopes** da atuação no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Santa Catarina, realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no município de Florianópolis/SC.
2. **CLASSIFICAR** o **1º Tenente PM Mat. 934039-4 Flavio Andrade e Lopes** no 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede em Herval d'Oeste/SC, conforme Nota de transferência nº 58/DP-2/2022.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 111/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 11213/2022
Assunto: NOMEAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 934039-4 Flavio
Andrade e Lopes para o cargo de Comandante do
2º/1ª/2ºBPMA - Herval d`Oeste.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; bem como no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede em Herval d`Oeste/SC, o **1º Tenente PM Mat. 934039-4 Flavio Andrade e Lopes**, a contar de 28 de fevereiro de 2022.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 113/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 11445/2022
Assunto: EXONERAÇÃO - Ten Cel PM Mat. 925831-0 Marco Antônio Brito Júnior do cargo de Diretor Interino de Tecnologia da Informação e Comunicação - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Diretor Interino de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente Coronel PM Mat. 925831-0 Marco Antônio Brito Júnior**, a contar de 10 de fevereiro de 2022.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 114/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 11445/2022
Assunto: NOMEAÇÃO – Cel PM Mat. 918016-8 Aurélio José Pelozato da Rosa para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; bem como no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- NOMEAR** para exercer o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 918016-8 Aurélio José Pelozato da Rosa**, a contar de 10 de fevereiro de 2022.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC.

Ato da Polícia Militar nº 116/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 66752/2021
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Sd PM Mat. 934203-6 Diones
Felipe Nadalini e Ten Cel PM Mat. 926726-3
Anderson Sthanke por interrupção do III Curso de
Operações Especiais (COESP) - PMCE.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 047/DIE/FAPOM/2021,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do III Curso de Operações Especiais (COESP), realizado pela Polícia Militar do Estado do Ceará, no Município de Fortaleza/CE, o **Soldado PM Mat. 934203-6 Diones Felipe Nadalini**, no Pelotão de Patrulhamento Tático do 16º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Palhoça/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, a contar de 07 de fevereiro de 2022.
2. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do III Curso de Operações Especiais (COESP), realizado pela Polícia Militar do Estado do Ceará, no Município de Fortaleza/CE, o **Tenente-Coronel PM Mat. 926726-3 Anderson Sthanke** no Comando de Apoio Especializado da Polícia Militar (CAEPM), com sede em Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, a contar de 10 de fevereiro de 2022.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 117/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC0025497/19
Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo
Administrativo Por Inadimplência Contratual (PAIC) nº
003/DALF-CT/2019

Processo Administrativo Por Inadimplência Contratual (PAIC) nº 003/DALF-CT/2019

SGP-e:PMSC 25497/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.053, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 519/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.676, de 28 de dezembro de 2021, e em observância ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **ELIANE MARIA LOURENÇO LTDA, CNPJ 004.778.485/0001-08**, relativo à execução do Contrato Administrativo Nº 519/PMSC/2016, objeto do Pregão Presencial nº 021/PMSC/2016, **após apreciação dos documentos, pareceres e relatórios juntados aos autos, resolve:**

- **1.** Rejeitar as alegações da empresa e anuir com as alegações pontuadas pela Assessoria Jurídica da PMSC, em parecer de lavra do Advogado Leonardo Gianotti de Nonohay, visto ficou comprovado o ocorrido, e a ré não contrapôs o fato, apenas apresentou alegações mencionando que os colaboradores possuem cursos, e que seguem processos rigorosos de qualidade, e adoção de medida exigíveis quanto à higiene e manipulação de alimentos, reconhecendo tacitamente o descumprimento do ajustado.
- **2.** Acolher a conclusão do Encarregado no relatório de processo administrativo, entendendo que a empresa processada infringiu a *cláusula segunda, parágrafo quinto e parágrafo décimo segundo; e cláusula sétima, alíneas “a”, “b”, “h” e “i”*.
- **3.** Assim sendo, a empresa processada está sujeita as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima, do Contrato Administrativo Nº 519/PMSC/2016, bem como ao que dispõe o Art 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **4.** Em relação aos antecedentes, nos registros deste órgão, e em consulta ao sistema CADPEN,



nota-se que a empresa foi penalizada, no Processo Administrativo (PA) nº 007/DALF-CT/2018 - SGP-e: PMSC 21953/2018, com uma advertência, sendo portanto reincidente.

- **5.** Por estar a empresa em situação de inadimplência, aplica-se a sanção administrativa de **MULTA**, conforme Cláusula Décima, §2º, inciso II, alínea “c” do contrato, que prevê multa de até 20%, coadunando ao previsto no art. 7 da Lei nº 10.520/2002, c/c o Art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, à empresa **ELIANE MARIA LOURENÇO LTDA, CNPJ 004.778.485/0001-08**, qual fixo em **2% (dois por cento)** do valor do contrato (R\$ 1.428.540,00), ficando estabelecida a **MULTA de R\$ 28.570,80 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)**
- **6.** À Seção de PAIC/DALF para:
 - **6.1** Publicar a decisão no Diário Oficial do Estado (DOE) e Boletim Eletrônico PMSC;
 - **6.2** Cientificar a contratada desta decisão administrativa, concedendo a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, letra “f” da Lei nº 8.666/1993;
 - **6.3** Emitir a guia de depósito identificado para o pagamento da multa pela empresa;
 - **6.4** Providenciar a inclusão da penalidade no Cadastro de Penalidades do Estado (CADPEN) da empresa em questão;
 - **6.5** Por fim, os autos que ainda tramitam fisicamente, devem ser arquivados, assim como os autos digitais.

Florianópolis, 11 de Fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

André Cartaxo Esmeraldo

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças



Ato da Polícia Militar nº 118/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 85270/2021
Assunto: ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA o Coronel PM
RR Mat 905339-5 SIGFRIDO MAUS

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da Ata nº 011/JMC/2022, **SIGFRIDO MAUS**, Coronel PM RR Mat **905339-5-01**, CPF nº **030.147.899-68**, a contar de **12 de janeiro de 2022**.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO PONTES
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 119/2022

BEPM: 2022/7

Data publicação: 18/02/2022

Assunto: EXONERAÇÃO - 3º Sgt PM TATIANE CRISTINA
SCHMIDT no cargo de Secretária do CFNP - LAGES.

EXONERAR com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **do cargo de Secretária do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, Unidade Lages - SC, TATIANE CRISTINA SCHMIDT, SGT PM RR Matrícula 925390-4** a contar de **27 de Dezembro de 2021**.

MARCELO PONTES

Cel PM Cmt Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 120/2022

BEPM: 2022/7

Data publicação: 18/02/2022

Assunto: NOMEAÇÃO - 1º Sgt PM JOEL ALVES DE SOUZA
para o cargo de Secretário do CFNP - LAGES.

NOMEAR com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **para exercer o cargo de Secretário do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, Unidade Lages - SC, JOEL ALVES DE SOUZA, 1º Sgt PM Matrícula 917207-6 a contar de 15 de fevereiro de 2022.**

MARCELO PONTES

Cel PM Cmt Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 121/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 3410/2022
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda do 2º Sargento PM
Ref. Mat. 905574-6-01 HELIO MIGUEL VIEIRA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da Ata nº 074/JMC/2022, **HELIO MIGUEL VIEIRA**, 2º Sargento PM Ref. Mat. **905574-6-01**, CPF nº **179.172.559-72**, a contar de **11 de fevereiro de 2022**.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2022.

MARCELO PONTES
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 123/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 00006747/2022
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 932478-0 Wanderson
Alessandro da Silva Fortes para frequentar o Curso
de Capacitação em Negociação em Crises - BOPE -
PMPR.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 348/2019; tal como na alínea "a", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, e conforme Ofício nº PMSC/2022/7805,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Capacitação em Negociação em Crises, a ser realizado pelo Batalhão de Operações Especiais (BOPE), da Polícia Militar do Paraná, com **ÔNUS LIMITADO** ao Estado, o **Capitão PM Mat. 932478-0 Wanderson Alessandro da Silva Fortes**, no período de 21 de março a 22 de abril de 2022.
2. O referido policial militar durante o curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 124/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC/21522/2017
Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo
Administrativo por Inadimplência Contratual (PAIC) nº
02/DALF-CT/2017

Processo Administrativo por Inadimplência Contratual (PAIC) nº 02/DALF-CT/2017

SGP-e PMSC 21522/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.053, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 519/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.676, de 28 de dezembro de 2021, e em observância ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **BERKANA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 83.190.595/0001-12, relativo à suposta inexecução do contrato administrativo nº 493/PMSC/2013, objeto da Tomada de Preços de nº 202/PMSC/2013, **após apreciação dos documentos juntados aos autos, resolve:**

1. Acolher, sem adentrar no mérito, as razões de defesa da empresa processada, qual aduziu não ser responsável pela inconformidade, entretanto se comprometeu em realizar os reparos necessários para o bom uso das instalações pela Administração Pública, quais foram efetivamente realizados;
2. Anuir com o Parecer de nº 134/17, exarado pela Assessoria Jurídica da DALF, da lavra do Advogado Leonardo Gianotti de Nonohay, bem como com o Relatório de Vistoria nº 035/CENG/DALF/17, elaborado pelo então 3º Sgt PM Everton Valner de Souza, Engenheiro Civil do CENG/DALF, qual constatou que os problemas anteriormente apontados foram efetivamente corrigidos;
3. Pelo exposto, considerando a perda do objeto da presente demanda, eis que saneado os problemas apontados anteriormente, deixar de imputar qualquer penalidade contratual pela inadimplência contratual supostamente cometida pela empresa **BERKANA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 83.190.595/0001-12, nos autos do processo por não restar caracterizado o eventual descumprimento dos termos do contrato;
4. Declarar **EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PELO EXAURIMENTO DE SUA FINALIDADE E PELA PERDA DO OBJETO;**
5. Cientifique-se a empresa desta decisão administrativa;
6. Publique-se no Diário Oficial do Estado (DOE) e Boletim Eletrônico PMSC;



7. Arquite-se

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2022

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças



Ato da Polícia Militar nº 125/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: SSP 390/2022
Assunto: PRORROGAÇÃO – S Ten PM Mat. 927244-5 Maria Luisa Rodrigues Cordeiro e outros à disposição da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88, no Art. 107 da CE/89; no Convênio de Cooperação Federativo nº 040/2017 celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 348/2019 ; nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, dos seguintes policiais militares, a contar de 21 de maio de 2022, na qual permanecem **ADIDOS** nas respectivas OPM's:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Subtenente	927244-5	Maria Luisa Rodrigues Cordeiro	BCSV/3CIA/1PEL /1GP - CSM	Florianópolis
2	2º Sargento	927440-5	Cleo Silva Nunes	CPCAES/GCS	São José
3	3º Sargento	923825-5	Tharli Fortes	11BPM/2CIA	Dionísio Cerqueira
4	3º Sargento	926019-6	Rubiam Valdir De Andrade	BOPE/COE	São José
5	3º Sargento	928656-0	Murilo Gomes Dos Santos Michels	BCSV/2CIA/1PEL /1GP - DP	Florianópolis
6	Soldado	932708-8	Marcelo Wilson Dos Santos	BPCHOQUE/1CI A	Florianópolis
7	Soldado	932760-6	Evandro Campos Navarro	1BPM/2CIA/ROC AM	Itajaí
8	Soldado	989809-3	Paulo Ricardo Cota	10BPM/1CIA/1PE L/PPT	Blumenau
9	Soldado	934267-2	Mauricio Huning	11BPM/PPT	São Miguel Do Oeste
10	Soldado	990521-9	Gustavo Correia	10BPM/1CIA/1PE L/PPT	Blumenau

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2022.



[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES

Coronel Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 127/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC/19961/2017
Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo Administrativo (PA) nº 05/DALF-CT/2017

Processo Administrativo (PA) nº 05/DALF-CT/2017

SGP-e PMSC 19961/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.053, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 519/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.676, de 28 de dezembro de 2021, e em observância ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BULGARELLI LTDA**, CNPJ: 81.620.122/0001-82, relativo ao pagamento a título de indenização das notas fiscais nº 20.306 e 20.307, referentes ao consumo de combustível da OPM de Vargem Bonita/SC, através do Contrato Administrativo nº 293/PMSC/2016, advindo do Pregão 120/SEA/2016, **após apreciação dos documentos juntados aos autos, resolve:**

1. Anuir com o parecer jurídico do Advogado Leonardo Gianotti de Nonohay e com despacho do Oficial Encarregado, Tenente-Coronel Fabiano Comelli GERENT, tendo em vista que já ocorreu o pagamento das notas fiscais referenciadas no processo, conforme ordem bancária nº 2017OB121052, lançada em 06/07/2017;
2. Pelo exposto, considerando que já houve o pagamento das notas pendentes, declaro **EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, ANTE A PERDA DO OBJETO;**
3. Publique-se no Diário Oficial do Estado (DOE) e Boletim Eletrônico PMSC;
4. Arquive-se

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente

André Cartaxo Esmeraldo

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças



Ato da Polícia Militar nº 128/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 23407/2021
Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo Administrativo (PA) nº 09/DALF-CT/2017

Processo Administrativo (PA) nº 09/DALF-CT/2017

SGP-e PMSC 23407/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.053, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 519/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.676, de 28 de dezembro de 2021, e em observância ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **WL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 11.924.928/0001-89, relativo à participação do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 119/PMSC/2017, **após apreciação dos documentos e pareceres juntados aos autos, resolve:**

1. Acolher parcialmente as alegações da processada no que se refere a falta de cláusula impeditiva no edital do certame, bem como inexistiu processamento judicial próprio que versasse sobre a desconsideração da personalidade jurídica, entretanto é inegável o fato que a empresa possui em seu quadro societário, mesmos sócios da empresa White Lake Equipamentos Profissionais LTDA;
2. Anuir, em partes, com as alegações pontuadas pela Assessoria Jurídica da PMSC nesta Diretoria, em parecer de lavra do Advogado Leonardo Gianotti de Nonohay, visto que não restou evidenciado o necessário abuso de forma para fraudar;
3. Acolher a conclusão apontada pelo encarregado no relatório do processo administrativo e aplicar a sanção de **ADVERTÊNCIA**, amparado pelo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, à empresa **WL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.924.928/0001-89**;
4. Cientifique-se a contratada desta decisão administrativa, concedendo a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e” da Lei nº 8.666/1993;
5. Publicar no Diário Oficial do Estado (DOE) e Boletim Eletrônico PMSC;
6. À Seção PAIC para a inclusão da penalidade no Cadastro de Penalidades do Estado (CADPEN) da empresa **WL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.924.928/0001-89**;
7. Por fim, os autos que ainda tramitam fisicamente, devem ser arquivados, assim como os autos digitais.



Florianópolis, 16 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉ CARTAXO ESMERALDO

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Ato da Polícia Militar nº 131/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: SSP 458/2022
Assunto: PRORROGAÇÃO – Cel PM Mat. 918026-5 Augusto César Torquato Júnior disposição à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º e Art. 6º, § 10º do Decreto-Lei nº 667/69 e Art.21, III, do Decreto-Lei nº 88.777/83; bem como no Art. 107 da CE/89; Art. 90, §§ 3º e 5º da Lei nº 6.218/83; Decreto nº 348/2019; tal como nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEOPI/MJSP), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para exercer função de interesse policial-militar, o **Coronel PM Mat. 918026-5 Augusto César Torquato Júnior**, a contar de 21 de abril de 2022, ficando o órgão cessionário responsável pelas despesas referentes ao transporte, à hospedagem e à alimentação do referido policial, decorrentes de sua mobilização, conforme Art. 6º da Lei Federal nº 11.473/07, Art. 4º da Lei Federal nº 8.162/1991; e Convênio de Cooperação Federativa nº 40/2017, celebrado entre União e o Estado de Santa Catarina.
2. O Oficial permanece na condição de **ADIDO** ao Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC, enquanto durar a disposição mencionada no item anterior.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 132/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Protocolo SGPe: PMSC 66681/2021
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – 2º Sgt PM Mat. 928916-0 Milton Luis Wolf por conclusão do VII Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras - CEPFRON.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 348/2019; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Nota nº 052/CMDO/9RPM/21,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do VII Curso de Especialização em Policiamento de Fronteiras - CEPFRON, realizado na Sede do Departamento de Operações de Fronteira, na cidade de Dourados – MS, o **2º Sargento PM Mat. 928916-0 Milton Luis Wolf**, no 1º Grupamento do 6º Pelotão da 1ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Iporã do Oeste/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, a contar de 22 de dezembro de 2021.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 134/2022

BEPM: 2022/7
Data publicação: 18/02/2022
Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo
Administrativo (PA) nº 001/DALF-CT/2018

Processo Administrativo (PA) nº 001/DALF-CT/2018

SGP-e: PMSC 10477/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e em consonância ao disposto no art. 4º, II, da Portaria nº 146/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.053, em 19 de abril de 2021 c/c Portaria nº 519/PMSC/2021, publicada no DOE/SC nº 21.676, de 28 de dezembro de 2021, e em observância ao processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **TRACTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 73.710.394/0001-45**, relativo à participação do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 076/PMSC/2018, **após apreciação de documentos, relatórios e pareceres juntados aos autos, resolve:**

1. Não acolher as alegações da empresa processada, visto que não comprovou direta nem indiretamente a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado no certame;
2. Anuir com a conclusão do encarregado no relatório do processo administrativo, haja vista ter ocorrido a infração prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520 de 2002, ficando a empresa ré sujeita as sanções previstas na norma legal;
3. Aplicar a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme Cláusula 17.2, inciso III, alínea “f”, do edital do certame; amparado pelo Art. 7º da lei federal 10.520/2002, bem com pelo inciso III do art. 87 da lei federal nº 8.666/1993, à empresa **TRACTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 73.710.394/0001-45**;
4. À Seção PAIC/DALF para:
 - 4.1 Publicar no Diário Oficial do Estado (DOE) e Boletim Eletrônico PMSC;
 - 4.2 Cientificar a contratada desta decisão administrativa, concedendo a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, letra “e” da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.3 Incluir a penalidade no Cadastro de Penalidades do Estado (CADPEN) da empresa **TRACTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 73.710.394/0001-45**;



4.4 Oficiar a Controladoria-Geral do Estado – CGE/SC – para a inclusão da empresa **TRACTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 73.710.394/0001-45**, no CEIS;

4.5 Por fim, os autos que ainda tramitam fisicamente, devem ser arquivados, assim como os autos digitais.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente

André Cartaxo Esmeraldo

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2022/7 , de 18/02/2022, contendo 28 páginas.

Assinado Eletronicamente
Marcelo Pontes
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S568I1ZM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO PONTES (CPF: 691.XXX.419-XX) em 09/03/2022 às 17:04:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:45:13 e válido até 15/06/2118 - 09:45:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNDAXzEzNDZlMjJfUzU2OEKxWk0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00013401/2022** e o código **S568I1ZM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.